



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0423/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 0423/2023, de autoria do Deputado Marquito, cuja ementa é: “Estabelece regras e mecanismos de transição justa à substituição dos plásticos de uso único por alternativas reutilizáveis ou compostáveis por meio da economia circular”.

Compulsando os autos eletrônicos, verifiquei que a matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 31 de outubro de 2023 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, na forma regimental, fui designado à relatoria.

Da Justificação do Autor, colaciono o que segue:

[...]

A presente proposta visa a estabelecer regras e mecanismos de transição justa à substituição dos plásticos por alternativas recicláveis ou compostáveis por meio da economia circular do plástico.

Trata-se de proposição legislativa que traz mecanismos para

a consecução de políticas públicas voltadas à gestão de resíduos sólidos, mormente, os plásticos como resíduos altamente impactantes ao ambiente.

[...]

Quanto ao mérito, trata-se de proposição legislativa necessária e urgente em cenário de degradação ambiental global que tem como um de seus vetores a produção e disponibilização irresponsável de resíduos sólidos de uso único, em especial aqueles que têm em suas composições matérias primas não renováveis, a partir do petróleo, como os plásticos de uso único.

[...]

Entendo estarmos diante de matéria de grande importância e complexa, que exige fundamentação para a promoção de um debate de alto nível neste Parlamento.

Desse modo, com o propósito de trazer aos autos manifestação acerca da norma pretendida, com o fito de se obter mais subsídios à sua discussão, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, solicito, depois de ouvidos os demais Membros deste Colegiado, DILIGÊNCIA à Casa Civil, para que traga aos autos manifestação (i) da Procuradoria-Geral do Estado (PGE); (ii) da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação; (iii) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde; (iv) da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço; e (v) do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), para que apresentem subsídios técnicos relativos à matéria, suas implicações e outros elementos que julgarem relevantes à deliberação da proposição legislativa neste Parlamento.

Sala das Comissões,

Deputado Marcius Machado
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 04/12/2023, às 12:04.
